

FORÇA PÚBLICA DO ESTADO COMPLETA HOJE...

(Conclusão da 1.ª página)
cafezais. A Revolução industrial, que uma raça de gigantes plasmou nas terras de Piratininga, nasceu, cresceu e se multiplicou sob a vigilância carinhosa do soldado paulista.

A defesa da ordem legal e das instituições tornou-se, de outro lado, uma constante do soldado paulista. Em 1893 guarneceu todos os pontos sensíveis do litoral do Estado para evitar o desembarque da marujada rebelde e enviou uma expedição à terra paranaense constituída de três batalhões, sob o comando do Tenente Coronel João Teixeira da Silva Braga. Enviou aos sertões baianos, em 1897, para ajudar a exterminar o foco de fanatismo e rebeldia, o 1.º Batalhão Policial "Tobias de Aguiar", o Batalhão Paulista das crônicas de Euclides da Cunha, que se cobriu de glórias às margens do Vaza-Barris. Acorreu celeramente a Milícia ao apelo do grande Presidente Rodrigues Alves e fez seguir para o Rio de Janeiro, em 1904, o 1.º Batalhão de Infantaria, às ordens do Chefe Mosqueteiro Coronel Pedro Arbues Rodrigues Xavier, o herói de Cananéia, para conter o levante popular contra a vacina obrigatória. Na revolta de João Cândido deu cobertura às populações litorâneas para frustrar uma "cabeça de ponte" em nosso Estado. Empenhou-se na luta, nessa ocasião, sob as vistas do Presidente Albuquerque Lima. Deixou alguns bravos nas areias da praia, mas os sublevados não puseram pé em terra. Em 1922 e 1924, bateu-se, galhardamente, na defesa da ordem legal e do império da lei. De 1925 a 1927, palmilhou quase todo o Brasil, num bandeirismo de outra espécie, o bandeirismo da legalidade. Em 1930, foi a Força Pública a espinha dorsal da defesa do poder constituído. Na Revolução Constitucionalista, a Milícia escreveu capítulos fascinantes de beleza e de heroísmo, muitos dos quais já fulguram em páginas an-

tológicas para admiração das gerações.

Nas convulsões sociais que atormentaram o nosso Estado, a Força Pública sempre agiu com rapidez e segurança. Já em 1896, se empenhava, vigorosamente, para sufocar a caudal de agitação que o Conde de Brichanteaud, Cônsul Italiano, desencadeou na Capital Paulista na "Questão do Protocolo". Nas paredes dos portuários santistas, soube conter os agitadores e transformar seus homens em estivadores para evitar danos maiores à economia paulista. No grande motim social de 1917 e nas greves de ontem e de hoje teve a mesma e invariável preocupação de manter a ordem e proteger a propriedade particular, transformando, ainda, em certas ocasiões, seus soldados em motoristas, cobradores, maquinistas, para colocar meios de transportes em circulação.

Na Guerra do Paraguai, a Força Pública lutou com a firmeza e o valor das legiões cruzadas, participando da famosa e histórica incursão a Laguna, às ordens do Coronel Carlos de Moraes Camisão, e da luta na Mesopotâmia Sul-Americana. Deixou bravos tombados no campo de batalha, mas trouxe virentes louros pelo heroísmo com que se bateu.

Filha de bandeirante, para servir à terra bandeirante, a Força Pública fez, ao lado do bandeirismo da ordem pública, e da legalidade, o bandeirismo do empreendimento e da capacidade realizadora. Criou, em 1906, a Caixa Beneficente que lhe dá os flores do pioneirismo na previdência social; criou a Cruz Azul, com hospital, maternidade e ambulatório, para assistência sanitária à família do soldado paulista. Foi pioneira no campo da assistência religiosa, com a Capelania Militar, confiada à dedicação de um grande soldado da Pátria e de Deus. Foi pioneira na Aviação Militar e deu à travessia do Atlântico a contribuição desse admirável João Negrão. Foi pio-

neira na cultura física, criando a primeira Escola de Educação Física do Brasil e abrindo caminho às justas atléticas da mocidade paulista.

Deu a São Paulo e ao Brasil figuras de legenda que conquistaram lugar na história, como um José Pedro de Oliveira, o herói do Vaza-Barris; como Pedro Dias de Campos, o sustentáculo da ordem legal, em 1924; como um Pedro Arbues Xavier, o herói de Itapitanguí, em 1930; como um Miguel Costa, o Comandante da Coluna Prestes; como um Batista da Luz, o valeroso soldado de Caraguatuba, em 1893; como um Júlio Marcondes Salgado, o grande Chefe da Revolução Constitucionalista; e como muitos outros bravos anônimos que tombaram com o valor e estoicismo de um guerreiro tebano.

De 1831 aos dias presentes, cento e trinta e cinco anos desfilaram pelas dobras do calendário. O Corpo Policial Permanente transformou-se em Força Policial Urbana, em Força Policial, em Brigada Policial, em Brigada Militar e em Força Pública. Trocou de denominação, mas não trocou nunca a sua constante de tropa ordeira e disciplinada, o seu culto ao dever e às tradições de honra e dignidade que lhe foram legadas por um Alferes João Prado Mineiro e por um Major Faustino da Silva Lima.

No encanto desta hora festiva, nas apoteoses triunfais das comemorações jublares, dirijo uma saudade especial aos meus camaradas da farda, do Coronel, com pesadas responsabilidades da hierarquia, ao Soldado que passa noites de vigília velando pelo sossego da família paulista e dirijo-lhes um apelo caloroso para continuarmos, todos, fazendo da disciplina o farol da nossa fé e do cumprimento do dever a bússula de nossa religião. Com tais propósitos seremos dignos do precioso legado que recebemos.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA 358 — SAO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas — Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
Expediente	36-7931	Material	36-2587
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 120
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 150

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual	Cr\$ 15.000
Semestral	Cr\$ 7.500

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 47.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a oficialização da medalha "Euclides da Cunha", instituída pelo Clube dos Estados

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando as suas atribuições legais e considerando:

1.º — convir ao Estado enaltecer, para a edificação dos pósteros, o patrimônio científico e literário legado pelo saber de Euclides da Cunha;

2.º — que o Clube dos Estados, do qual é patrono o imortal autor de "Os Sertões", instituiu, em comemoração ao centenário de nascimento do ilustre brasileiro, a Medalha "Euclides da Cunha", cuja outorga está devidamente regulamentada e considerando, afinal, que toda a obra euclidea contribui não só para o desenvolvimento da cultura, como para a formação do sentimento de brasilidade,

Decreta:

Artigo 1.º — É oficializada a Medalha Euclides da Cunha, instituída pelo Clube dos Estados.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, São Paulo, 13 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N.º 47.364, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

"Dá denominação a estabelecimento de ensino".

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O 2.º Grupo Escolar de Salto Grande passa a denominar-se "Professora Coraly de Souza Freire".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N.º 47.365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

Dá denominação a estabelecimento de ensino

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Palmital, em Matão, passa a denominar-se "Professor Geraldo Zancopé".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N.º 47.366, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

Dá denominação a estabelecimento de ensino

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Considerando que cumpre sejam reconhecidos publicamente o valor do trabalho e o espírito de sacrifício do professor primário; Considerando que a professora primária Zulenka Rapchan foi barbaramente assassinada quando, no cumprimento do dever, se dirigia à escola da qual era regente;

Considerando que centenas de professores solicitaram ao Poder Público seja prestada homenagem à memória da jovem mestra, apontando-a às gerações de escolares como exemplo de dignidade pessoal e profissional;

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Costa Machado, em Mirante do Paranapanema, passa a denominar-se "Professora Zulenka Rapchan".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.367, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1966

Estabelece a organização territorial das Delegacias Regionais de Polícia do Estado e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 9.540, de 27 de outubro de 1966, e nas Leis ns. 7.566 e 8.974, respectivamente de 5 de dezembro de 1962 e 23 de setembro de 1965,

Decreta:

Artigo 1.º — A organização territorial das Regiões Policiais do Estado de São Paulo, inclusive as da Capital e Santos, é a estabelecida no Quadro anexo, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo único — As Regiões Policiais do Estado ficam diretamente subordinadas à Delegacia Auxiliar da 3.ª Divisão Policial, exceto as da Capital e Santos que continuam integrando as Delegacias Auxiliares da 1.ª e 7.ª Divisões Policiais.

Artigo 2.º — As novas Delegacias Regionais de Polícia e as Delegacias Municipais que as compõem, até a sua instalação, ficarão subordinadas às unidades de que forem desmembradas.

Artigo 3.º — As Delegacias Municipais, criadas em virtude da Lei n.º 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, que instituiu o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado, enquanto não forem instaladas, ficarão subordinadas às Delegacias dos municípios de origem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragozo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto